

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

Pregão Presencial nº003/2015

Processo nº 2015.2700.011767

Validade 12 meses

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.083/0001-04, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor Adão Francisco de Oliveira, Secretário da Educação, CPF: 624.464.011-04, RG: 2137490 SSP GO, residente e domiciliado nesta Capital,

Resolve:

Registro de Preços, objetiva a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de pessoas, sob demandas, incluindo veículo com motorista, fretamento eventual para transporte Municipal, Intermunicipal e Interestadual, e todo o Território Nacional por preço unitário por Km (quilômetro) rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, pedágios, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível e com toda correção corretiva e preventiva inclusa, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial 003/2015, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 04/12/2015, às 09:00 horas.

**SEÇÃO I - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Secretário Estadual da Educação, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2015, Decretos Estaduais nº 2.434 de 06 de junho de 2005 e 5.344 de 30 de novembro de 2015.

**SEÇÃO II - DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR**

Fornecedor: CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME	
CNPJ: 09.045.079/0001-41	Telefone: 63-3224-4427
Endereço: QD 104 NORTE, RUA DE PEDESTRE NE 09 – PLANO DIRETOR NORTE – PALMAS/TO	

Ite	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
-----	-----------	--------	-------	-------------	-------------



m					
1	Locação de ônibus executivo, com ano de fabricação não inferior a 2008, com ar condicionado, som, televisão, frigobar, banheiro, cinto de segurança e capacidade para, no mínimo, 52 (cinquenta e dois) passageiros sentados incluídos a disponibilização de condutor devidamente habilitado.	100.0 00	KM	R\$ 9,20	R\$ 920.000, 00
2	Locação de ônibus executivo, com ano de fabricação não inferior a 2008, com ar condicionado, som, televisão, frigobar, banheiro, cinto de segurança e capacidade para, no mínimo, 42 (quarenta e dois) passageiros sentados incluídos a disponibilização de condutor devidamente habilitado.	300.0 00	KM	R\$ 7,63	R\$ 2.289.00 0,00
3	Locação de ônibus executivo, com ano de fabricação não inferior a 2008, com ar condicionado, som, televisão, frigobar, banheiro, cinto de segurança e capacidade para, no mínimo, 20 (vinte) passageiros sentados incluídos a disponibilização de condutor devidamente habilitado.	50.00 0	KM	R\$ 6,41	R\$ 320.500, 00
Total Geral (R\$)					3.529.50 0,00

### SEÇÃO III - DO OBJETO

1. O presente objetiva, para Registro de Preços, a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de pessoas, sob demandas, incluindo veículo com motorista, fretamento eventual para transporte Municipal, Intermunicipal e Interestadual, e todo o Território Nacional por preço unitário por Km (quilômetro) rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, pedágios, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível e com toda correção corretiva e preventiva inclusa, conforme especificações constantes no Edital e seus anexo. Pregão Presencial em epígrafe.

2. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

### SEÇÃO IV - DA VIGÊNCIA E REVISÃO

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial do Estado do Tocantins.



2. A revisão dos preços registrados na presente Ata de Registro de Preços, se dará em conformidade com os artigos 14 e 15 do Decreto Estadual nº 4.846 de 03 de julho de 2013.

#### SEÇÃO V - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Caberá à CPL da SEDUC/TO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 4.846 de 03 de julho de 2013.

#### SEÇÃO VI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.



## SEÇÃO VII - DO CONTRATO

1. Firmada a solicitação pelo setor requisitante, a empresa vencedora do certame e signatária da Ata de Registro de Preços será convocada para firmar o termo de Contrato, conforme minuta do **ANEXO IV**, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado e aceito pela Secretaria da Educação.

1.2. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada (s) a (s) sanção (ões) prevista (s) na Seção XVIII do Edital.

2. A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura do Contrato e durante o período de execução do objeto.

3. Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, depois de verificadas suas condições habilitatórias.

4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances, após verificadas suas condições habilitatórias.

5. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

## SEÇÃO VIII - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal e fatura correspondentes aos itens efetivamente prestados, na Diretoria de Administração da Secretaria de Estado da Educação.

2. Os serviços deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de empenho, sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

4. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.



5. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos a partir da atestação da fatura dos serviços prestados, mediante ordem bancária em conta da CONTRATADA.

6. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens.

#### SEÇÃO IX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A Administração rejeitará no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/93.

1.1. Compreende os serviços de transportes para o deslocamento de passageiros alunos, técnicos e demais servidores, sejam da própria SEDUC ou externas, em atividades administrativas ou na participação em eventos patrocinados, ou não, pela SEDUC em qualquer localidade do território nacional.

#### SEÇÃO X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

1.1. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

1.2. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

1.3. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

1.4. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados sem justificativa aceitável, quando estes se tornarem superiores aos praticados no mercado.

1.5. Nos casos em que o detentor do registro de preços sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

1.6. E ainda, por razões de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por motivo de interesse público;



b) a pedido do fornecedor.

2. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta seção, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

4. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

#### SEÇÃO XI - DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do andamento dos serviços será realizada pelo(a) Gestor (a) do Contrato, a quem compete:

1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

1.2. Atestar a execução do objeto do contrato.

#### SEÇÃO XII - DO FORO

1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### SEÇÃO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2015, Decretos Estaduais nº 2.434 de 06 de junho de 2005 e 4.846 de 03 de julho de 2013.

#### SEÇÃO XIV - DAS ASSINATURAS



1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Secretário de Estado da Educação, o (a) Pregoeiro (a) responsável pela condução do certame, bem como o representante da empresa vencedora.

Palmas/TO, 11 de dezembro de 2015

Flávio da Costa Messias  
Pregoeiro

Raul S. A. Mundim Rios  
Representante Legal  
proprietário

Adão Francisco de  
Oliveira  
Secretário da Educação





DL
Fls. _____

